

PORTARIA Nº 1.747 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Outorga para ALVONI ZUCONELLI o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Batelão, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4578/2024, de 19 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 2881/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar para ALVONI ZUCONELLI, CPF: 976.301.609-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Batelão, com a finalidade de irrigação de grãos, pelo sistema de aspersão tipo pivôs, zona rural do Município de Tabaporã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 – Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I \_ **Captação superficial 01**, no Rio Batelão; às coordenadas geográficas: Lat.11°16'50,20"S e Long.56°45'17,36"W, a vazão máxima de captação de 0,7778 m³/s (2.800,08 m³/h ou 777,8 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta

na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um tanque pulmão com capacidade de, aproximadamente, 150.000 m<sup>3</sup>, a partir do qual os pivôs centrais:04 (240,49ha) e 05 (210,53 ha), serão atendidos.

II - **Captação superficial direta 2**, no Rio Batelão; às coordenadas geográficas: Lat.11°16'50,20"S e Long.56°45'17,36"W, com vazão máxima de captação de 0,1762 m<sup>3</sup>/s (634,32 m<sup>3</sup>/h ou 176,2 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá ao pivô central 03 (110,65ha);

III - **Captação superficial direta 3**, no Rio Batelão; às coordenadas geográficas: Lat.11°16'50,20"S e Long.56°45'17,36"W, com vazão máxima de captação de 0,1312 m<sup>3</sup>/s (472,32 m<sup>3</sup>/h ou 131,2 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 03 do anexo. A captação atenderá ao pivô central 02 (82,47ha);

IV - **Captação superficial direta 4** no Rio Batelão; às coordenadas geográficas: Lat.11°16'50,20"S e Long.56°45'17,36"W, com vazão máxima de captação de 0,1042 m<sup>3</sup>/s (375,12 m<sup>3</sup>/h ou 104,2 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 04 do anexo. A captação atenderá ao pivô central 01 (65,54ha);

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **18 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no rio Batelão.

Coordenadas Geográficas: Lat.11°16'50,20"S e Long.56°45'17,36"W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,7778	2	5	Julho	0,7778	9	30
Fevereiro	0,7778	5	10	Agosto	0,7778	11	28
Março	0,7778	8	8	Setembro	0,7778	5	26
Abril	0,7778	5	15	Outubro	0,7778	5	20
Maiο	0,7778	8	29	Novembro	0,7778	2	4
Junho	0,7778	8	28	Dezembro	0,7778	5	5

Tabela 02 – Captação no rio Batelão.

Coordenadas Geográficas: Lat. 11°58'48.65" 11°16'50.2032"S, Long. 56°45'17.3556"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1762	3	4	Julho	0,1762	10	29
Fevereiro	0,1762	5	11	Agosto	0,1762	11	30
Março	0,1762	6	11	Setembro	0,1762	6	23
Abril	0,1762	6	14	Outubro	0,1762	6	18
Maiο	0,1762	8	30	Novembro	0,1762	2	4
Junho	0,1762	9	28	Dezembro	0,1762	4	7

Tabela 03 – Captação no rio Batelão.

Coordenadas Geográficas: Lat.11°16'50,20"S e Long.56°45'17,36"W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1312	3	4	Julho	0,1312	10	29
Fevereiro	0,1312	15	11	Agosto	0,1312	11	30
Março	0,1312	6	11	Setembro	0,1312	6	23
Abril	0,1312	6	14	Outubro	0,1312	6	18
Maió	0,1312	8	30	Novembro	0,1312	2	4
Junho	0,1312	9	28	Dezembro	0,1312	4	7

Tabela 04 – Captação no rio Batelão.

Coordenadas Geográficas: Lat.11°16'50,20"S e Long.56°45'17,36"W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1042	3	4	Julho	0,1042	10	29
Fevereiro	0,1042	5	11	Agosto	0,1042	11	30
Março	0,1042	6	11	Setembro	0,1042	6	23
Abril	0,1042	6	14	Outubro	0,1042	6	18
Maió	0,1042	8	30	Novembro	0,1042	2	4
Junho	0,1042	9	28	Dezembro	0,1042	4	7

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 26/12/2024  
as 09:59:58.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **TAOGQ2422** e o código CRC **A9FE1F8D**.

---